Tipo de materiais	Quantidades	Valores

Cláusula terceira

Aplicação dos materiais

Os materiais serão aplicados no prédio sito em _____, descrito na CRP de Coruche sob o n.º _____, inscrito na freguesia de _____, sob o artigo ___, propriedade de _____[1].

Cláusula quarta

Obrigação do segundo outorgante

1 — Para a prossecução dos objectivos definidos na cláusula anterior, constitui obrigação do segundo outorgante promover o registo do ónus de inalienabilidade, nos termos do artigo 15.º Regulamento que aprova o programa (podendo o mesmo ser dispensado de registo na Conservatória de Registo Predial, de acordo com o n.º 4 do artigo 15.º do referido regulamento).

2 — O segundo outorgante (no caso de ser proprietário) só pode alienar direitos ou constituir quaisquer ónus ou encargos sobre a habitação no decurso do prazo de inalienabilidade se reembolsar o município de Coruche do valor do subsídio concedido, actualizado de acordo com a taxa anual de inflação, acrescido de 10% para encargos de administração.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, o proprietário do prédio, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação ao acto de celebração do negócio jurídico de alienação, deve requerer à Câmara Municipal de Coruche o levantamento do ónus de inalienabilidade.

4 — Compete ao segundo outorgante proceder à colocação dos materiais no prazo máximo de um ano após a cedência ser efectuada sob pena da aplicação das consequências previstas no artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento que disciplina o presente programa.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

O acompanhamento e controlo da execução deste contrato serão exercidos pelo presidente da Câmara Municipal de Coruche, através do Serviço de Acção Social.

Cláusula sexta

Vigência do contrato

O presente contrato é válido por um período de cinco anos contados desde a data da cedência dos materiais.

[1] Do próprio, ou não sendo, mencionar o nome do proprietário, com menção da autorização concedida para intervenção.

Cláusula sétima

Omissões

Em tudo o que for omisso o presente contrato vigora o disposto no Regulamento Municipal do Programa de Municipal de Apoio à Melhoria do Conforto Habitacional.

Autorizado pela deliberação de Câmara de ___/___/_____
Celebrado em Coruche, aos ___ de _____de 200__
O PRIMEIRO OUTORGANTE
(o presidente da CMC)
O SEGUNDO OUTORGANTE
(o requerente)

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Aviso n.º 4847/2005 (2.ª série) — AP. — *Inquérito público.* — José Correia da Luz, presidente da Câmara Municipal do Crato:

Nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, submete-se à aprovação pública para recolha de sugestões a Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso.

O referido projecto encontra-se exposto para consulta, na Secretaria Municipal no horário normal de Secretaria — manhã das 9 horas às 12 horas 30 minutos e tarde das 14 horas às 17 horas 30 minutos.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões dentro do prazo de 30 dias.

27 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz.*

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 4848/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a termo certo nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os indivíduos a seguir indicados:

Ana Maria de Matos Marques Reis — com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, pelo prazo de seis meses, renovável até ao limite máximo de três anos, com início em 18 de Março de 2005.

Carla Maria Amador Martins Nunes — com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, pelo prazo de seis meses, renovável até ao limite máximo de três anos, com início em 18 de Março de 2005.

Celeste Rosa Junqueira dos Santos — com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, pelo prazo de seis meses, renovável até ao limite máximo de três anos, com início em 18 de Março de 2005.

Maria de Fátima Miguel Mota Antunes — com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, pelo prazo de seis meses, renovável até ao limite máximo de três anos, com início em 18 de Março de 2005.

Alexandra Maria Fernandes Alves Martins Franquinho — com a categoria de auxiliar administrativa, escalão 1, índice 128, pelo prazo de seis meses, renovável até ao limite máximo de três anos, com início em 1 de Abril de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

Aviso n.º 4849/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a termo certo nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os indivíduos e seguir indicados:

Adelino António Alves — com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, pelo prazo de seis meses, renovável até ao limite máximo de três anos, com início em 24 de Fevereiro de 2005.

José Diogo Pires Leitão Gonçalves Pereira — com a categoria de operário (calceteiro), escalão 1, índice 142, pelo prazo de seis